



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2022

DATA: 06/07/2022

EMENTA: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinadas a Reforma do Ginásio Municipal Josiane Kruliskoski, sendo recursos oriundos de convenio com Sec. de Esportes Estadual-SECEL nº 1104/2021 e dá outras providências”.

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a Execução de Reforma do Ginásio Municipal Josiane Kruliskoski, sendo recursos oriundos de convênio com Sec. de Esportes Estadual-SECEL nº 1104/2021, localizada no município de Terra Nova do Norte seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Sec. Municipal de educação, Cultura e Desporto
04.007 – Depto de Desporto
04.007.27 – Desporto e Lazer
04.007.27.812 –Desporto Comunitário
04.007.27.812.0011– Vida Saudável, esporte para Todos
04.007.27.812.0011.1.071 - Constr, Reforma e Ampl de Locais de Prat.,
Desp.
449051.00 – f 1701.0000 - R\$ 400.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos das Transferências de Convênio, firmados entre o município e a Secel nº 1104/2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal